**PROJETO DE LEI Nº 134 DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, a área de terreno abaixo descrita, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**Objeto**: DESAFETAÇÃO DE ÁREA

**Local**: Rua Raul Brunialti com a Rua Douglas Herval Pereira Filho, Jd.do Lago, Bairro do Mirante

**Proprietário**: Município de Mogi Mirim

**Matrícula**: 105.033

**Cadastro Técnico**: 54-26-13-0333-001

**Processo:** 14718/2019

**Descrição da Área a ser Desafetada:**

Tem como ponto de partida a Rua Pedro Salvato, antiga Rua 17, esquina com a Rua Vereador Raul Brunialti; daí segue pela Rua Pedro Salvato em 134.00 metros, até encontrar a Rua José Polettini; daí em curva de 14,13 metros segue pela Rua José Polettini em 32,00 metros até encontrar a Rua Douglas Herval Pereira Filho, antiga Rua 16; daí em curva de 14,13 metros segue pela Rua Douglas Herval Pereira Filho, em 129,00 metros até encontrar a Rua Vereador Raul Brunialti, onde faz esquina; daí novamente em curva de 14,13 metros segue pela Rua Vereador Raul Brunialti, em 32,10 metros até encontrar a Rua Pedro Salvato onde faz esquina; daí em curva de 14,13 metros até encontrar o ponto de partida, encerrando uma área de 7.405,32 metros quadrados.

Art. 2º A área desafetada pela presente Lei será destinada à sua melhor utilização pública e social, passando de sistema de lazer para área institucional, com o objetivo de implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Jardim do Lago.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de outubro de 2 019.

**CARLOS NELSON BUENO**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº**

**Autoria: Prefeito Municipal**